



**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo nº 8520810-69.2011.8.06.0001,

**RESOLVE tornar sem efeito** o ato de nomeação de **CARLA JULIANA LIMA LUSTOSA DA COSTA**, Técnico Judiciário, Matrícula nº 4545.1/6, para o cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de **Conciliador** da 25ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, símbolo DJS-3, publicado do Diário da Justiça Eletrônico do dia 06 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 29 dias do mês de março de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**  
**PRESIDENTE**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo nº 42390-94.2010.8.06.0000, **RESOLVE** conceder, a partir de 25 de janeiro de 2012, para a servidora **MARIA CLEOCILDA BATISTA**, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 93979.1/4, a gratificação de Risco de Vida e/ou Saúde, na base de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento base, em conformidade com o art. 132, inciso VI e art. 136 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, c/c o art. 8º da Resolução nº 35/2004, de 25 de outubro de 2004, publicada no Diário da Justiça de 05 de novembro de 2004, enquanto perdurar sua lotação no Memorial do Poder Judiciário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**  
**PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 577 /2012**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2010, conforme processo de nº 8504354 -13.2012.8.06.0000,

**RESOLVE** conceder o Adicional de Especialização – AE, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), incidente sobre o vencimento- base, ao servidor **LUIS RAFAEL DE SOUZA E SILVA**, Analista Judiciário – Execução de Mandados, Matrícula nº 9564, tendo em vista a conclusão do curso de Especialização em Direito e Processo do Trabalho, na Universidade Estadual Vale do Acaraú, de carga horária de 405 horas, com efeitos financeiros a partir de 13 de março de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 12 dias do mês de abril de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 561/2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504104-77.2012.8.06.0000, **RESOLVE** notificar o falecimento de **FRANCISCO EULÂMPIO DA SILVA**, ex-Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 92615.1/6, ocorrido no dia 13 de fevereiro de 2012, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório do 5º Ofício de Notas do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Natal/ Rio Grande do Norte, datada de 16 de fevereiro de 2012, bem como autorizar o pagamento do auxílio-funeral no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com base no disposto no art. 173 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterada pela Lei estadual nº 12.913, de 17 de junho de 1999. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 12 de abril de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**  
**PRESIDENTE**

#### **SERVIÇO DE PRECATÓRIOS** **PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS Nº 29 DE 2012**

**1 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 31866-38.2010.8.06.0000. CREDORES:** ANA MARIA MAIA, ANTÔNIO ELIALI CAVALCANTE, ARISTEU MARIA DE M. ANDRADE, ARLINDO ROCHA NETO, FRANCISCO ASSIS DA SILVA, FRANCISCO BRAUNA DE MATOS, FRANCISCO NILO CASTELO, HERMENEGILDO RODRIGUES PINTO, HILDEBRANDO FERNANDES CAMPOS, JOSÉ AMORIM LEITE, JOSÉ FERNANDES BARBOSA, JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO, JOSÉ MARIA TORRES, LEOPOLDO PINHEIRO DA SILVA, ORLEANS FONTENELE PORTELA, RAIMUNDO ANDRADE ROCHA, RAIMUNDO CARLIXTO MOREIRA, VALDEMIRO DE SOUZA LIMA, JÚLIO LEITE FILHO. **DEVEDOR:** ESTADO DO CEARÁ. (c). Passo agora, pois, a apreciar o pedido de pagamento prioritário por **DOENÇA** feito pelo(a)(s) credor(a)(es) **Francisco de Assis da Silva, DEFIRO-O** à vista da apresentação do documento de fl. 392, que atesta ser o mesmo portador de doença grave elencada como tal junto à Resolução n. 115, do Conselho Nacional de Justiça. Quanto aos credores **Hermenegildo Rodrigues Pinto, José Maria Torres e Valdemiro de Souza Lima**, o qual, de já, **DEFIRO pedido de pagamento prioritário, mas por motivo de IDADE**, à vista da documentação de fl. 395, 399 e 402, com arrimo no art. 100, § 2º, da CF/88, e art. 12 da Resolução nº 115/2010 do CNJ, deixando de fazê-lo, mas por motivo de doença, em relação credor **Hermenegildo Rodrigues Pinto** face à desatualização do laudo junto à fl. 396. O valor do crédito de cada credor supra apontado supera o triplo da quantia estabelecida para a obrigação de pequeno valor pela Fazenda Pública devedora, que, no caso, é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Os pagamentos correspondentes